



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 305/2015 SPDOC.CC 75041/2015

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo/ Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Unidade: Fundação CASA

Secretaria: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Assunto: Encaminha cópia de inquérito policial e solicita averiguação de possível espancamento que teria causado a morte de interno na Fundação CASA.

Senhora Presidente,

O presente expediente se originou do Ofício nº 386/15 – 5º PJ/DEIJ, datado de 02/06/2015, enviado pelo Dr. [REDACTED], 5º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, do Ministério Público do Estado de São Paulo, e documentação anexa, às fls. 02/85, solicitando apuração da conduta de funcionários da Fundação CASA diante da demora no atendimento do adolescente [REDACTED], culminando em sua morte.

Observou-se que segundo o Boletim de Ocorrência 474/2014, de 02/02/2014, às fls. 21/24, registrado no Município de Sumaré/SP, o menor [REDACTED] estava conduzindo um veículo roubado e tendo recebido ordens de policiais militares para parar, tentou fugir e acabou se chocando contra um morro e um poste e finalmente capotando o carro, sendo que, na sequência, o adolescente foi encaminhado a uma UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e liberado logo após, sendo reconhecido pelas vítimas do roubo na delegacia, onde foi registrado o referido B.O.

Conforme se lê no prontuário médico do aludido menor, às fls. 43/60, o adolescente [REDACTED] deu entrada na Unidade Rio Paraná (Bairro Brás, na capital) da Fundação CASA, na data de 05/02/2014. Segundo o mesmo documento, verifica-se que o adolescente permaneceu na enfermaria por quase todos os dias em que esteve internado e medicado na unidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Segundo consta na Anotação de Enfermagem da Fundação CASA, à fl. 53, no dia 15/02/2014 [REDACTED] foi encaminhado ao Pronto Socorro do Hospital João XXIII, sendo que, em 17/02/2014, data do óbito, houve uma visita da enfermeira [REDACTED], conforme anotação, à fl. 54.

Com isso, em 17/02/2014, o Coordenador de Equipe da Fundação CASA, Sr. [REDACTED], compareceu ao 18º Distrito Policial – Mooca para registrar o Boletim de Ocorrência 289/2014 em que relata a morte do menor [REDACTED], com o seguinte teor:

“Comparece o declarante informando que devido a ocorrência em que se envolveu e que resultou na medida socioeducativa que estava cumprindo, a vítima foi encaminhada À Fundação Casa (Casa Rio Paraná), sendo que informa o declarante, com sequelas do acidente sofrido. Durante sua estada na instituição, permaneceu sob cuidados médicos na própria fundação. Ocorre que em 15/02/2014, onde foi encaminhado ao hospital Dr. Ignacio Proença de Gouveia devido ter apresentado quadro febril. Nesta data, a vítima entrou em óbito, conforme guia n. 115736, como causa possível do óbito: ‘Espancamento? Spse foco pulmonar!’ (sic) Solicitado IML e carro de cadáver”. (sic) (fls. 10/11)

Assim, a portaria inaugural do Inquérito Policial 049/2014, instaurado pelo 18º Distrito Policial – Mooca, à fl. 09, foi expedida nos seguintes termos:

“Consta, no boletim de ocorrência 289/14 elaborado nesta distrital que, por volta das 15hs37m do dia 17.02.14, [REDACTED] veio a óbito após ter sido internado para apuração de um quadro febril. Consta ainda na guia de recolhimento de cadáver expedida pelo Hospital Ignacio Proença Gouveia, a possibilidade da morte ter sido causada por espancamento”. (sic) (fl. 09)

No entanto, conforme Laudo de Exame de Corpo de Delito nº 702/2014 (fls. 35/37), datado de 18/02/2014, a conclusão aponta que a causa da morte do adolescente [REDACTED] foi septicemia, por agente biológico.

Isso posto, em resposta ao Ofício nº 386/15 – 5º PJ/DEIJ que ensejou a abertura do presente Protocolado CGA, foi enviado ao DD. 5º Promotor de Justiça da [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Infância e da Juventude da Capital, do Ministério Público do Estado de São Paulo, o Ofício CGA nº 1113/2015 (fl. 92), a fim de informar acerca da abertura do presente Protocolado.

Ainda, foi expedido o Ofício CGA nº 1114/2015 (fl. 93) à Fundação CASA, para ciência e solicitação de informações sobre eventual instauração de procedimento apuratório quanto ao assunto em tela, sendo que, em resposta, a Presidente da referida fundação encaminhou o Ofício GP nº 1216/2015 (fl. 95) juntamente com a Informação CG nº 00313/2015 na qual consta que *“as circunstâncias do óbito do referido adolescente estão sendo apurados no bojo da Sindicância Administrativa n. 3423/2014, que se encontra em regular trâmite”* (fl. 98).

Assim, conforme atribuição desta CGA prevista no artigo 15 inciso II do Decreto 57.500/2011, aguardou-se a conclusão da Sindicância Administrativa nº 3423/2014 no âmbito da Corregedoria da Fundação CASA.

Em 22/05/2019, por meio do Ofício CASA CG nº 00570/2019 (fls. 149/152), a Corregedoria da Fundação CASA encaminhou cópia do relatório conclusivo da sindicância supracitada, bem como do respectivo despacho do Corregedor Geral daquela Fundação. Observou-se a conclusão pelo arquivamento devido à inocorrência de falta funcional, em que, conforme consta, *“ficou evidenciado que o socioeducando teve todos os encaminhamentos médicos hospitalar/ambulatoriais realizados”* (fl. 154).

Considerando os trabalhos no âmbito da Corregedoria da Fundação CASA, não vislumbramos outras atividades correcionais quanto ao assunto em tela. Assim, propõe-se o arquivamento definitivo do presente Protocolado no Centro Administrativo desta CGA.

É o relatório que se submete a apreciação superior.

[Assinatura] CGA, em 24 de maio de 2019.
Mario Augusto Porto
Corregedor

[Assinatura]
Renata Helena Passini
Executivo Público



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Protocolado: CGA nº 305/2015 SPDOC.CC 75041/2015

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo/ Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

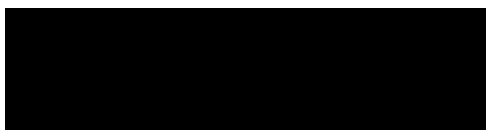
Unidade: Fundação CASA

Secretaria: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Assunto: Encaminha cópia de inquérito policial e solicita averiguação de possível espancamento que teria causado a morte de interno na Fundação CASA.

1. Acolho os termos do relatório encartado às fls. 157/159;
2. Em conformidade com a sugestão oferecida, considero finalizados os trabalhos correcionais;
3. Assim, nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se ao Departamento de Instrução Processual, e, em seguida, ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo dos autos, dado o esgotamento do interesse correcional, sem prejuízo de nova provocação.

CGA, 31 de maio de 2019



Vera Wolff Bava
P R E S I D E N T E